

MINUTA DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição de Peças e Serviços Automotivos para a Frota Municipal

Processo Administrativo nº: 7791/2024

Objeto: Contratação de empresa para manutenção elétrica da Motoniveladora XCMG

Data: 29/10/2024

Responsável pela Elaboração: Alexandre Ananias Dias

1. INTRODUÇÃO

A presente justificativa técnica tem como objetivo fundamentar a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção da frota municipal. A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sendo necessária a rápida solução diante da iminente paralisação de veículos que atendem diretamente serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00. Adicionalmente, o §3º do referido artigo menciona que tais contratações devem preferencialmente ser precedidas de aviso para obtenção de propostas adicionais, no entanto, essa medida é facultativa e pode ser justificada a sua não adoção em função da urgência ou inviabilidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, está justificada pela urgência na aquisição de peças e serviços automotivos para a frota municipal, devido à necessidade de manutenção de veículos essenciais que prestam serviços diretos à população. A paralisação desses veículos comprometeria a continuidade de serviços essenciais como:

- Saúde: Ambulâncias e veículos de apoio que realizam o transporte de pacientes e medicamentos;
- Educação: Veículos de transporte escolar;

- Segurança Pública: Veículos de patrulha e apoio logístico.

O atraso na obtenção das peças e nos serviços necessários poderia resultar em prejuízos significativos à prestação desses serviços, implicando em riscos à saúde e à segurança da população.

Conforme orientações do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO), e de acordo com a Instrução Normativa nº 009/2023, a urgência e a necessidade de continuidade de serviços públicos essenciais justificam a dispensa da fase de disputa eletrônica, desde que devidamente motivada e respaldada nas diretrizes de economicidade e eficiência. Ainda segundo o TCM-GO, deve-se evitar o fracionamento indevido das contratações, sendo necessário justificar a escolha do fornecedor com base em critérios técnicos e operacionais.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi baseada nos seguintes critérios:

- Capacidade Técnica: O fornecedor selecionado já possui experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção automotiva para o município, com histórico positivo em contratos anteriores, nos termos do §3º do artigo 87 da Lei nº 14.133/2021.
- Disponibilidade Imediata: O fornecedor dispõe das peças necessárias em estoque e está apto a realizar os serviços com agilidade, minimizando o tempo de paralisação dos veículos.

A escolha foi também fundamentada no fato de que o fornecedor oferece as condições mais vantajosas para a Administração, considerando o caráter emergencial da demanda e a qualidade do serviço prestado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de peças e serviços automotivos, está justificada pela urgência na manutenção da frota municipal e pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais. A não realização de chamamento público para propostas adicionais está respaldada na urgência do caso, conforme recomendação do TCM-GO e do TCU ^[06].

6. CONCLUSÃO

Diante dos argumentos apresentados e em conformidade com as orientações dos Tribunais de Contas, aprovo a contratação direta do fornecedor AUTO MOBILE ELÉTRICA AUTOMOTIVA LTDA, 53.864.908/0001-00, no valor total de R\$ 2.645,60, para a aquisição de peças e serviços automotivos, visando garantir a manutenção imediata da frota e a continuidade dos serviços essenciais.

INÊS MARQUES DA SILVA

Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Marzagão

29/10/2024